



**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 202/2026/NRS/DRE/SINOP/MT PARA
RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DO PROJETO PRÉ-ENEM DIGIT@L MT**

O (A) DIRETOR (A) DA DIRETORIA REGIONAL DE SINOP, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 14.113-FUNDEB, a Lei Complementar Estadual nº 49, de 01.10.98, e a Lei Complementar Estadual nº 50, de 01.10.98, e alterações posteriores, Parecer 13/2012/CEB/CNE, RESOLUÇÃO 5/2012/CEB/CNE, e a Lei Estadual nº 7.040, de 01.10.98 e a Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT, torna pública a abertura de inscrições para seleção de profissionais da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso, em conformidade com a Portaria nº 958/2025/GS/SEDUC/MT, para atuação como Professor Coordenador do Projeto Pré-Enem Digit@l MT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial destina-se ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para atuação no Projeto Pré-Enem Digit@l, no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Sinop

1.2. O Processo de Seleção será organizado pela Diretoria Regional de Educação de Sinop, por meio da Coordenadoria do Ensino Médio/SUEB/SAGE/SEDUC em conjunto com a COPED/DRE e COGPE/DRE.

1.3. A Diretoria Regional de Sinop, prestará informações e esclarecimentos ao candidato através do seguinte Endereço Eletrônico– snp.cogpe@edu.mt.gov.br

2. DA QUANTIDADE DE VAGA, CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA

PROFESSOR COORDENADOR DO PROJETO	
Carga Horária Semanal	Vigência
40 horas	Ano Letivo de 2026
Função	Total de Vagas por DRE
Professor (a) Coordenador (a) do Projeto	01

3.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Edital Emergencial:

3.2. Todos os professores efetivos da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso, lotados no polo de sua respectiva DRE, com disponibilidade para atuar na sede da DRE.

3.3. A descrição do perfil e as atribuições da função estão estabelecidas no **Anexo II**.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção ocorrerá em 2 (duas) etapas, sendo:

4.1.1. **1ª etapa:** Análise de inscrição no Banco de Talentos, sendo de caráter eliminatório, em observância aos critérios estabelecidos neste edital.

4.1.2. **2ª etapa:** A entrevista será online, composta pela comissão: Psicólogo (a) da COGER e Coordenador (a) da COPED, em observância aos critérios estabelecidos neste edital para o desempenho da função.

5. DA ENTREVISTA

5.1 Serão convocados para a 2ª etapa - Entrevista, os candidatos aprovados na 1ª etapa.

5.2. A data e horário da 2ª etapa – Entrevista, serão divulgados no endereço eletrônico <https://dresinop.com.br/editais>, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

I. Os dias e os horários das entrevistas serão definidos pela DRE, seguindo o cronograma deste edital. II. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer na etapa de entrevista.

5.3. A entrevista será realizada por meio de videoconferência via Google Meet, devendo ser apresentado documento oficial com foto para identificação pessoal e sendo de responsabilidade exclusiva do candidato toda a infraestrutura necessária, tal como computador com câmera e microfone, internet.

5.3.1. O candidato deverá acessar o link de entrevista somente no horário previamente agendado conforme publicado no site <https://dresinop.com.br/editais>.

5.3.2. Será concedida uma tolerância de 5 (cinco) minutos, após o horário marcado para o início da entrevista, para que o candidato acesse a sala de reunião do aplicativo. Passado este prazo o candidato será eliminado.

5.3.3. Caso a entrevista não possa ser realizada por motivo de interrupção da participação do candidato, devido a falhas no equipamento utilizado por este, será excluído do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Edital.

5.4. A entrevista será conduzida pela comissão estabelecida neste certame, devidamente designada por ato administrativo, a qual será responsável pela aplicação dos critérios previamente definidos no edital,

5.5. Na etapa de entrevista, serão avaliados os seguintes critérios:

I. Capacidade de Motivação;

II. Habilidade de Comunicação;

III. Gestão do Tempo;

IV. Inovação.

5.6. A avaliação dos critérios mencionados no item 5.5 observará pontuação máxima de 40 (quarenta pontos), atribuída conforme o nível de evidência demonstrado pelo candidato durante a entrevista, nos seguintes termos: 01 (um) ponto, correspondente a nenhuma evidência; 05 (cinco) pontos, correspondente a pouca evidência; e 10 (dez) pontos, correspondente a muita evidência.

5.8. Será considerado a soma das habilidades avaliadas na entrevista de acordo com o item 5.5, observando a seguinte fórmula: $(NEI)+(NEII)+(NEIII)+(NEIV)=$ **Nota da Entrevista (NE)**.

5.9. Será ELIMINADO, na 2ª etapa - Entrevista, o candidato que:

a) Deixar de comparecer à entrevista na data e horário informados.

b) Não apresentar, no ato da entrevista, documento oficial de identificação com foto, em via original, tais como carteira de identidade ou outro documento legalmente válido.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

c) Abandonar a entrevista antes de seu término, por qualquer período, tempo ou motivo.

5.10. Na ausência da Psicóloga da COGER e Coordenador da COPED, estes serão substituídos pelo (a) Psicólogo (a) da COGPE e um (1) membro da COPED.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Seleção será composta por: Coordenadoria de Gestão Pedagógica - COPED/DRE e Psicólogo (a) da COGER/DRE.

I - Análise de inscrição (Banco de Talentos)	COPED
II - Análise de Perfil (entrevista)	Coordenador (a) da COPED e Psicólogo (a) da COGER
III - Análise de recursos	COPED
IV - Gerar lista preliminar e dos resultados	COPED

6.2. Cada etapa do processo será lavrada em Ata Circunstanciada, que será assinada pelos membros da respectiva Comissão.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação às normas e condições estabelecidas neste certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão realizadas pelo site <https://dresinop.com.br/editais>, dentro do período de **08/04/2026** até às 23:59h do dia **12/04/2026**.

7.3. Antes de finalizar a inscrição será necessário a marcação no Termo De Aceite, sendo de caráter eliminatório, em observância aos critérios, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência.

7.4. Candidatos que possuem e-mail com domínio @edu: É indispensável estar inscrito no **Banco de Talento Interno**, link será disponibilizado junto com as inscrições no site <https://cos.seduc.mt.gov.br/talentos> sendo de caráter eliminatória, em observância aos critérios, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da 1º Etapa. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição e atualização dos dados no Banco de Talentos.

7.5. Outros Candidatos: É indispensável estar inscrito no **Banco de Talento Externo**, link será disponibilizado junto com as inscrições no site <https://cos.seduc.mt.gov.br/talentos>, sendo de caráter eliminatório, em observância aos critérios, para que a Comissão de Seleção possa fazer a conferência da Etapa I. Sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato a inscrição e atualização dos dados no Banco de Talentos.

7.6. O candidato que não preencher os requisitos dispostos neste certame, terá sua inscrição indeferida.

7.8. Em caso de múltiplas inscrições realizadas por um mesmo candidato, identificadas pelo número do CPF, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo de inscrição estabelecido no Anexo I.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

7.9. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade dos candidatos;

7.10. Não poderão participar deste processo seletivo:

- I.** professores que possuam dois concursos no estado (60 horas);
- II.** profissionais que possuam dois vínculos (estado/ município/ Federal);
- III.** profissionais que estejam exercendo função de dedicação exclusiva;
- IV.** professores com licença prevista para o período do projeto;
- V.** professor afastado para tratamento de saúde, redução da carga horária ou qualquer outro tipo de afastamento ou licença conforme Lei Complementar nº 04/1990.

7.11. É vedado concorrer à função de Coordenador (a) do projeto, o (a) professor (a) que se encontra nas seguintes situações:

- I.** em Licença médica vigente;
- II.** em processo de aposentadoria;
- III.** que tenha licença para qualificação profissional agendada durante o período de execução do projeto;
- IV.** que tenha vínculo em outras redes pública e/ou privada ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de cargo/ função;
- V.** em readaptação vigente.

7.12. Coordenadores do projeto poderão ausentar-se para gozo de férias, de acordo com o período de férias coletivas, conforme calendário escolar.

8. DO RECURSO

8.1. O prazo para interposição de recurso da 1ª etapa (Análise de inscrição no Banco de Talentos) deste edital será disponibilizado no site <https://dresinop.com.br/editais> no dia **14/04/2026** que ficará aberto **até às 23h59**, contra as seguintes situações:

a) ao indeferimento ao resultado preliminar da inscrição;

8.2. O prazo para interposição de recurso ao Resultado Final deste edital será disponibilizado no site <https://dresinop.com.br/editais> no dia **20/04/2026** contra a seguinte situação:

a) ao resultado preliminar da entrevista.

8.3. Para o recurso previsto neste item, o (a) candidato (a) deverá preencher o formulário que será disponibilizado no site <https://dresinop.com.br/editais>, se atentando ao prazo previsto no cronograma (anexo I).

8.4. Todos os recursos devem conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano:

- a)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;
- b)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

8.5. Serão indeferidos os recursos que:

- a)** não estiverem devidamente fundamentados;
- b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e)** apresentarem no corpo da fundamentação outros assuntos que não a selecionada para recurso;
- f)** apresentarem argumentação contra terceiros;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) anexarem documentos para inscrição.

8.6. O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo (a) candidato (a), sendo ele (a) o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão do resultado do recurso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos classificados para a composição das vagas, será feita pela DRE seguindo a ordem de classificação.

9.3. Em determinados casos, caberá à DRE informar aos candidatos os documentos necessários para entrega, bem como definir a modalidade de apresentação, que poderá ocorrer de forma presencial ou on-line.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade na nota final entre candidatos, serão adotados critérios de desempate, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I. Maior incidência obtida na entrevista;

II. Por idade.

10.2 Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento e o candidato que não o fizer não será incluído no critério de desempate.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação final ocorrerá em ordem decrescente dos candidatos, conforme aprovação na etapa de entrevista.

Resultado Final: [(RF)] = Classificação Final (CF).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A designação será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

a) Fim da vigência.

b) Iniciativa do Servidor.

c) Iniciativa da Administração Pública.

12.2. A suspensão por iniciativa da Administração Pública poderá ocorrer quando constatado que o profissional não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a designação não mais atender às necessidades da Seduc/MT.

12.3. As idoneidades dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

12.4. O descumprimento das normas estabelecidas neste edital implicará na abertura do processo de sindicância junto à comissão permanente de sindicância, vinculada aos setores de Gestão de Pessoas e Jurídico da SEDUC, para apuração dos fatos e constatando as irregularidades, sendo aplicadas as devidas penalidades.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

12.5. Os contratos temporários oriundos deste certame terão vigência, de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública.

12.6. Este edital terá vigência para o ano letivo de 2026, ficando reservada à DRE a competência para retificar ou revogar o presente edital.

12.7. Os casos omissos ou não previstos neste Processo Seletivo serão analisados e solucionados pela Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, em atuação conjunta com a Diretoria Regional de Educação – DRE de Sinop e com a Coordenadoria do Ensino Médio/SUEB/SAGE/SEDUC.

12.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

12.11. Este edital inclui os seguintes anexos:

Anexo I- Cronograma;

Anexo II- Requisitos e Atribuições;

Anexo III- Barema;

Anexo IV- Declaração de Experiência no Modelo Pedagógico.

Sinop-MT, 07 de abril de 2026.

Cristiane O.P.C. Signor

Cristiane Olinda Perinazzo Ceconi Signor

Diretora Regional de Educação - DRE – Sinop

Ato 197/22 DO 20.01.22

Diretor(a) da Diretoria Regional de Educação de Sinop



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO I - CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	07/04/2026	https://dresinop.com.br/editais
Impugnação	07/04/2026	snp.dre@edu.mt.gov.br
Período de Inscrição	08/04/2026 à 12/04/2026	https://forms.gle/NykV4q9LA8evM1vs5
Análise das inscrições	13/04/2026	Comissão de seleção
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	14/04/2026	https://dresinop.com.br/editais
Período de Recurso	15/04/2026	https://forms.gle/Qj3eegces2hBkGpr8
Resultado de Recurso e Resultado de Inscrições	16/04/2026	https://dresinop.com.br/editais
Divulgação do link e local de Entrevista	16/04/2026	https://dresinop.com.br/editais
Realização de Entrevista	17/04/2026	Comissão de seleção
Divulgação do Resultado Preliminar das Entrevistas	17/04/2026	https://dresinop.com.br/editais
Período de recurso das Entrevistas	20/04/2026	https://forms.gle/Qj3eegces2hBkGpr8
Divulgação do Resultado Final	23/04/2026	https://dresinop.com.br/editais
Entrega de Documentos	Mediante convocação	DRE Sinop
Início das Atividades Internas	Mediante convocação	DRE Sinop



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO II - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

DO PROFESSOR COORDENADOR DO PROJETO	
REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
<p>a) Ter disponibilidade para cumprir até 40 horas semanais em local de atribuição definido pela Diretoria Regional de Educação do polo pretendido.</p> <p>b) Possuir licenciatura plena em qualquer área do conhecimento.</p>	<p>a) Organizar cronograma de aulas dos professores, bem como as turmas, alinhadas ao horário de aulas disponibilizadas pela SEDUC/MT;</p> <p>b) Planejar, de forma articulada à equipe da COEM/SEDUC/MT, as atividades a serem desenvolvidas no Projeto Pré- Enem Digit@l MT;</p> <p>c) Orientar os professores acerca das atividades relacionadas ao projeto alinhadas pela COEM/SEDUC/MT;</p> <p>d) Acompanhar e validar o planejamento dos professores, seguindo Planejamento geral disponibilizado pela SEDUC/MT;</p> <p>e) Mediar, monitorar e acompanhar, em datas definidas pela COEM/SEDUC/MT juntamente com as DREs, as aulas dos professores de área. Podendo correr essas aulas em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados;</p> <p>f) Coordenar a elaboração e/ou seleção de materiais didáticos;</p> <p>g) Elaborar, periodicamente, relatórios de acompanhamento e monitoramento do projeto;</p> <p>h) Manter atualizados os dados referentes à participação dos estudantes;</p> <p>i) Realizar o acompanhamento dos estudantes inscritos no projeto;</p> <p>j) Cumprir os prazos estipulados pela DRE e SEDUC para entrega dos materiais;</p> <p>k) Acompanhar as inscrições dos estudantes no ENEM e em vestibulares em conjunto com as demais DREs;</p> <p>l) Realizar o levantamento do ingresso dos estudantes nas Instituições de Ensino Superior;</p> <p>m) Auxiliar os professores e estudantes no acesso e utilização de plataformas parceiras;</p> <p>n) Realizar a busca ativa dos estudantes;</p> <p>o) Utilizar ferramentas para coleta de dados referentes à inscrição, e participação no ENEM;</p> <p>p) Utilizar ferramentas para coleta de dados referentes ao ingresso dos estudantes em cursos de Graduação.</p>



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO III - BAREMA

1.0 TITULAÇÃO	PONTOS
Graduação	1
Especialização	5
Mestrado	10
Doutorado	20

OBS: Considerar somente a pontuação de maior titulação (NÃO SOMAR)

2.0 EXPERIÊNCIA DE TRABALHO NO MODELO PEDAGÓGICO	PONTOS
Comprovação de experiência em edições anteriores do Pré Enem Digit@l MT no mínimo 06 meses de atuação nas seguintes áreas: regência, orientação de área, coordenação pedagógica ou direção, mediante documentação emitida pela Diretoria Regional de Educação, sendo 1 ponto para cada ano, com soma máxima de 20 pontos.	20
PONTUAÇÃO TOTAL DE EXPERIÊNCIA NO MODELO	20



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO MODELO PEDAGÓGICO

Declaramos para fins de comprovação de experiência profissional que o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional _____, período de ____/____/____ a ____/____/____, realizando as seguintes atividades:

- () Professor do Pré Enem Digi@l MT.
- () Coordenador do Pré Enem Digi@l MT.

_____. ____ de _____ de _____

Responsável pela unidade escolar